



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

00121

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 2807, DE 30 DE MAIO DE 1994.

"Dispõe sobre a Criação de Programa de Prótese Dentária Gratuita para população de baixa renda".

Professor **JOÃO BASTOS SOARES**, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO APROVOU E ELE SAN
CIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica criado no âmbito Municipal o Programa de Prótese Dentária Gratuita, dirigida a população de baixa renda.

Artigo 2º - O Executivo Municipal através da Secretaria de Saúde Municipal e do departamento Odontológico Municipal, fica autorizado a contratar serviços especializados na confecção de Prótese Dentária.

I - Laboratórios de Prótese dentária, Protéticos Autônomos regularmente matriculados na Prefeitura Municipal e no Conselho Regional de Odontologia do Estado de São Paulo.

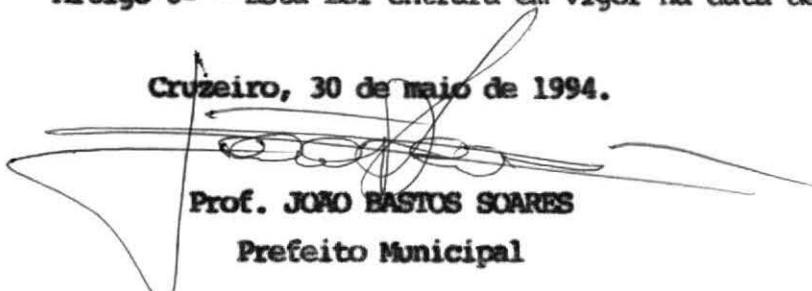
Artigo 3º - A Supervisão do programa ficará a cargo do Diretor Odontológico Municipal, que contará com dentista (s) responsável (is) pelo atendimento.

Artigo 4º - O programa contará também com uma Assistente Social responsável que fará a triagem pelo atendimento preferencial aos mais carentes.

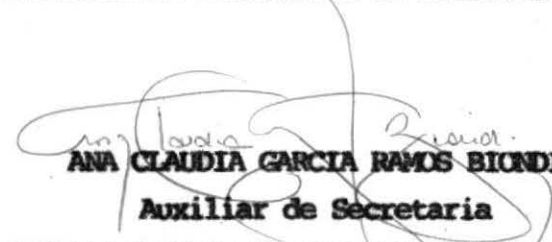
Artigo 5º - As despesas com a execução desta Lei ocorrerão por conta de verbas próprias do orçamento vigente suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 30 de maio de 1994.


Prof. JOÃO BASTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 30 de maio de 1994.


ANA CLAUDIA GARCIA RAMOS BIONDI
Auxiliar de Secretaria